



DECRETO Nº 014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO BAIRRO DA ROSEIRA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS, CULMINANDO PELA QUEDA DA PONTE DE ACESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Pirai – RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município c/c Inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, Que em decorrência de fortes chuvas ocorridas, e a elevação do nível do Rio Pirai, que culminaram com o colapso de uma ponte sobre o Rio Pirai, sendo este o único acesso ao bairro da Roseira. Este fato deixou aquela região em situação alterada de sua normalidade. Em razão do ocorrido, ficou substancialmente comprometida a capacidade de resposta, impossibilitando o trânsito de municípios. Não havendo vítimas em decorrência do desastre, contudo diversos prejuízos materiais e danos humanos em consequência da queda da ponte. Ressalta-se ainda que a municipalidade ficou sem acesso ao bairro.

CONSIDERANDO, A distância a percorrer e precariedade da via provisória então providenciado pela municipalidade, a fim de possibilitar o acesso de veículos e de atendimentos emergenciais e outros serviços essenciais ao bairro Roseira;

CONSIDERANDO, Que o Parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência em questão é favorável a decretação de Situação de Emergência, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município que integram o bairro da Roseira, cuja comunidade de aproximadamente três mil pessoas encontra-se com a mobilidade extremamente comprometida, sem acesso a serviços públicos essenciais, conforme Parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Secretaria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao sinistro e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao sinistro e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a organização da Secretaria Municipal de Defesa Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.


MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smdc/cl/rtc/smg/ebmp